Decreto-lei Nº 43 de 20 de Agosto de 1943.

Provê sobre o amparo ás familias dos funcionarios municipais.

O Prefeito Municipal de José Bonifácio, na conformidade do disposto no artº 5º do decreto-lei nº 1.202 de 8 de Abril de 1939 e de acordo com a resolução nº 3860 do Conselho Administrativo, decreta:

Artº 1º - O municipio tomara de sua conta o pagamento das chamadas devidas pelos seus funcionarios a E.F.M, contribuido com 50% quando o debito corresponder a vencimentos mensais de Cr.$ 600,00 ou mais, e integralmente quando inferiores a essa quantia.

Artº 2º - A despeza prevista no artigo anterior sera atendida pelo titulo, Encargos Diversos - Aposentadorias - Caixas de Aposentadorias e Pensões - Código 601.8.91.4 - Despezas Diversas - a) Contribuição á E.F.M. -

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de José Bonifácio, 20 de Agosto de 1943.

Diogenes Nunes
- Subprefeito do 1º distrito, no exercicio do cargo de Prefeito. -